



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 829

De 23 de junho de 1960

Proíbe fumar nos ônibus urbanos e nos elevadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, José Galli, na qualidade de seu - Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947, Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido - fumar nos ônibus elétricos que servem a coletividade dentro do perímetro urbano, assim como nos elevadores dos diversos edifícios da nossa cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Autor: João Evangelista Ferraz
Proj. lei 65/60
Proc. 95/60*